DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 52 - Porto Alegre, segunda-feira, 08 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CURSO SUPERIOR – JORNALISMO

EDITAL Nº 03/2021 - PORTO ALEGRE

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de **nível superior do curso de Jornalismo** para vagas existentes no momento e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa IN 34/2016 que rege o Programa de Estágio deste Tribunal, na Resolução CNJ 336/2020, neste Edital e conforme cronograma a seguir:

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 13 h do dia 15/03/2021 às 18 h do dia 17/03/2021
Envio de documentação comprobatória	Do dia 15/03/2021 ao dia 19/03/2021
Divulgação da homologação das inscrições	Até o dia 23/03/2021
Aplicação das provas	Dia 25/03/2021, início às 14 h 30 min
Publicação do resultado e da classificação final	Até o dia 05/04/2021
Início do ingresso de candidatos	A partir do dia 19/04/2021

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e disponibilizado no *site* www.trf4.jus.br/estagios.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇAO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso superior de **Jornalismo** de instituições de ensino conveniadas com o TRF4.

2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no *site* www.trf4.jus.br/estagios.

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.3. O estudante deverá ter concluído, até o momento da inscrição, no mínimo, **25 % (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 60,00 % (sessenta por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

2.4. No caso de o candidato já ter estagiado no TRF4, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio no TRF4, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes no momento, bem como à formação do cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência deste Processo Seletivo.

3.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.3. O estudante fará jus a auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); e a auxílio-transporte fixado em R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia de trabalho presencial.

3.4. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

3.5. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.5.1. No TRF4, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.6. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

3.6.1 As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na Instrução Normativa TRF4 34/2016.

3.6.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar solicitação por escrito até o término do período de envio das documentações. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.

3.6.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio do TRF4 após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau, ou nível, de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.7. Do total das vagas de estágio, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos que previamente se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

3.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

3.7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.7.3. O candidato classificado em vaga destinada a pretos ou pardos só poderá ingressar no TRF4 após o preenchimento do formulário relativo à autodeclaração étnico-racial.

3.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.9. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado preto ou pardo, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir as duas etapas descritas a seguir.

4.2.1. Primeira etapa da inscrição: acessar o *site* www.trf4.jus.br/estagios e realizar o preenchimento dos **Dados Cadastrais**, por meio de *link* a ser disponibilizado, SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES.

4.2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento do preenchimento dos **Dados Cadastrais**, acima referidos, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.2.1.2. O preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL para tanto a realização da segunda etapa de inscrição (envio dos documentos descritos no subitem 4.2.2).

4.2.2. Segunda etapa da inscrição: enviar para o *e-mail* selecao@trf4.jus.br, no período estipulado no cronograma (Envio da Documentação Comprobatória), mensagem identificando no assunto o nome do candidato e o edital ao qual se refere (por exemplo, "LUÍS PEREIRA DA SILVA – Edital 3/2015") os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP.

a. documento oficial de identificação com foto atualizada;

b. documento oficial da universidade com a comprovação do percentual de créditos totais do curso já concluídos. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte do TRF4;

c. comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições neste processo seletivo;

d. se for o caso, documento que comprove ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social. Essa documentação será utilizada em caso de empate na classificação dos candidatos aprovados.

4.2.2.1. Somente será considerada apresentada a documentação do candidato para o qual for enviado *e-mail* de confirmação do recebimento até a data da homologação das inscrições.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no *site* www.trf4.jus.br/estagios até a data prevista no

cronograma.

4.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério do TRF4.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção consistirá na elaboração de um *release* para o portal do TRF4.

5.1.1. Os temas para a produção do *release* serão fornecidos na ocasião.

5.1.2. Ao material produzido será atribuída uma nota de 0 a 10 e somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que atingirem a nota mínima de 7.

5.2. A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.3. A prova será ON-LINE, na data e horário previstos no cronograma.

5.4. Os candidatos receberão com dois dias de antecedência, através de e-mail cadastrado no momento da inscrição, as informações pertinentes ao dia da prova.

5.5. A prova on-line será realizada através de uma plataforma institucional do TRF4 com acompanhamento por vídeo síncrono.

5.6. Para a realização da prova será necessário que o candidato possua equipamento com câmera e áudio disponíveis (notebook ou computador).

5.7. O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas.

5.8. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

a. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b. faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou demais candidatos;

c. desligar a câmera, a qualquer tempo;

d. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas na prova.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

a. maior percentual de carga horária do curso concluída, independente do período em que esteja formalmente matriculado, comprovado através de documento enviado na inscrição do processo seletivo;

b. critério social - ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada;

c. maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e divulgado no *site* www.trf4.jus.br/estagios até o dia previsto no cronograma.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do TRF4, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.

7.3. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o TRF4, o estagiário e a instituição de ensino.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* informado no momento da inscrição nos **Dados Cadastrais** .

7.4.1. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o *e-mail* informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

7.5. Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% dos créditos do curso.

7.6. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 7.4.1 e/ou 7.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.7. O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses do TRF4.

7.8. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a. uma fotografia 3x4;

b. comprovante de endereço;

c. carteira de Identidade e CPF;

d. comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;

e. comprovante, autenticado pela instituição de ensino, em que conste o percentual dos créditos já concluídos;

f. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

7.9. É de responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data de publicação do resultado final. A critério do TRF4, tal prazo poderá ser prorrogado até completar um ano de validade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Gaspar Paines Filho**, **Diretor-Geral**, em 04/03/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5512643** e o código CRC **B204A842**.

ASSESSORIA DE APOIO AO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2021

Dispõe sobre a adoção de etapa autocompositiva nas ações em que a União seja parte.

O SISTEMA DE CONCILIAÇÃO, A CORREGEDORIA REGIONAL E A COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no processo administrativo SEI nº 0000978-49.2021.4.04.8000; e

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e 17 (Parcerias e Meios de Implementação) da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais 3 e 9, de 2021, aprovadas pelo CNJ, voltadas à realização de ações para fomentar a conciliação nos processos e de prevenção ou desjudicialização de litígios;

CONSIDERANDO o princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República (incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 30/12/2004);

CONSIDERANDO os propósitos e a abrangência da cooperação interinstitucional prevista nos arts. 15 e 16 da Resolução CNJ nº 350, de 27/10/2020;

CONSIDERANDO que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (§3º do art. 3º do CPC), e que as controvérsias jurídicas que envolvam a administração pública federal direta, suas autarquias e fundações poderão ser objeto de transação por adesão, nas condições previstas no art. 35 da Lei n. 13.140/2015;

CONSIDERANDO o Programa de Redução de Litígios da Procuradoria-Geral da União – PGU/AGU e a implementação de Planos de Negociação e os Temas de Negociação Selecionados no âmbito da 4ª Região pela PRU4/AGU;

CONSIDERANDO o interesse em estabelecer ritos uniformes para os processos que tramitam na 4ª Região, favorecendo a segurança jurídica, a eficiência e a efetividade na atuação do Poder Judiciário

RESOLVEM:

Art. 1º. Recomendar a observância dos fluxos estabelecidos no Anexo I para encaminhamento autocompositivo das demandas relativas aos itens 1 a 3 e 5 a 20 dos Temas de Negociação Selecionados pela Procuradoria Regional da União da 4ª Região (PRU4/AGU) descritos no Anexo II, ambos da presente Portaria Conjunta.

Art. 2º Os fluxos serão objeto de avaliação e atualização periódicas pelo Grupo de Trabalho instituído no processo administrativo SEI nº 0000978-

49.2021.4.04.8000.

Art. 3º. Ausente acordo e salvo expressa manifestação nesse sentido nos autos, a simples adesão de qualquer das partes aos fluxos estabelecidos na presente Portaria Conjunta não implica confissão ou vinculação às propostas apresentadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Taís Schilling Ferraz**, **Desembargadora Federal Coordenadora do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 03/03/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vânia Hack de Almeida**, **Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região**, em 03/03/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Amaral Corrêa Münch**, **Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 04/03/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5509308** e o código CRC **56816B9D**.

ANEXO I – FLUXO PARA ADOÇÃO DE ETAPA AUTOCOMPOSITVA NAS AÇÕES EM QUE A UNIÃO SEJA PARTE

1. Disposições gerais

a) A apresentação de proposta de acordo será feita pela União com a utilização do tipo de petição "PROPOSTA DE ACORDO";

b) As propostas de acordo serão apresentadas com inclusão de cláusulas prevendo o trânsito em julgado imediato, em caso de concordância da outra parte com seu conteúdo, e renúncia ao prazo recursal para ambas as partes;

c) A homologação do ACORDO, no caso de PROPOSTA DE ACORDO condicionada ao preenchimento de TERMO INDIVIDUAL DE ACORDO/CONCILIAÇÃO pela parte contrária ou outro requisito, somente será efetuada após o cumprimento pela parte contrária das condições da PROPOSTA;

d) Havendo necessidade de complementação da documentação juntada, será indicada pela União utilizando o tipo de petição e o tipo de documento "PETIÇÃO", com abertura de prazo de cinco dias úteis à parte contrária para manifestação. Juntados documentos novos pela parte, será aberta nova vista com prazo de cinco dias úteis à União;

e) Nas hipóteses em que não seja viável a apresentação de proposta de acordo, deverá ser utilizado o tipo de petição e o tipo de documento "PETIÇÃO",

preferencialmente com indicação da(s) causa(s) de não inclusão no Plano Nacional de Negociação respectivo. A defesa da União quanto ao objeto da lide, caso o processo seja submetido ao fluxo antes de citação ou intimação iniciais, será apresentada quando citada para contestação ou intimada para impugnação ao cumprimento de sentença;

f) Os autos que estiverem tramitando perante a unidade de conciliação serão devolvidos à origem por ato da Secretaria respectiva nas seguintes hipóteses: f.1) apresentação de pedidos de tutela de urgência ou de outros não relacionado à etapa autocompositiva; f.2) ausência de proposta de acordo por parte da PRU4-AGU; f.3) ausência de interesse da parte contrária na proposta apresentada; f.4) encerramento das tratativas sem acordo;

g) Em qualquer caso, quando aplicados os fluxos previstos neste anexo, havendo necessidade de manifestação urgente da União sobre a viabilidade do acordo, as intimações deverão ser feitas com anotação de "URGENTE" e com o prazo de quinze dias úteis;

h) Ações coletivas que versem sobre os Temas de Negociação Selecionados descritos no Anexo II serão encaminhados ao CEJUSCON ou ao SISTCON para tentativa de autocomposição, adotados os fluxos e prazos aplicáveis conforme legislação processual ou o combinado entre as partes e a unidade de conciliação à qual remetido o feito.

2. Fluxo aplicável aos processos que tramitam em 1º grau de jurisdição

a) O fluxo estabelecido neste Anexo é aplicável às matérias descritas nos Temas 1 a 3 e 5 a 20 dos Temas de Negociação Selecionados descritos no Anexo II;

b) Os processos que tramitam em primeiro grau poderão ser redistribuídos ao CEJUSCON da Capital ou ao CEJUSCON vinculado ao juízo, conforme avençado com o SISTCON, para aplicação do presente fluxo e homologações dos acordos decorrentes.

3. Fluxo aplicável aos Temas de Negociação Selecionados nºs 1 a 3, 5 a 15, 18 e 19

a) Antes da citação, deverá ser intimada a União para manifestar o interesse na via autocompositiva, com o prazo de dez dias úteis;

b) Havendo proposta de acordo, será dada vista à parte autora pelo prazo de cinco dias úteis;

c) No caso de desinteresse pela parte autora ou de encerramento da via autocompositiva sem acordo, será promovida a citação da União para contestar;

d) Na hipótese de redistribuição ao CEJUSCON para adoção do presente fluxo, caracterizada a hipótese do item "c", o processo será devolvido à origem, já com o comando de citação da União.

4. Fluxo aplicável ao Tema de Negociação Selecionado nº 16

Objeto: indeferimento administrativo de requerimentos de seguro-desemprego em razão das seguintes hipóteses: 1. Existência de contribuição previdenciária

como contribuinte individual; 2. Existência de contribuição previdenciária e/ou cadastro do trabalhador como MEI ou empregado doméstico; 3. Recebimento de bolsa de qualificação profissional e trabalhadores resgatados; 4. Trabalhador figurar como sócio de empresa;

a) As iniciais deverão estar instruídas com: a.1) cópia integral da CTPS; a.2) comprovante da data do requerimento e causa do indeferimento do seguro-desemprego; a.3) consulta ao CNIS do trabalhador; e a.4) no caso de o motivo de indeferimento ser o trabalhador figurar como sócio de empresa, prova de dissolução, exclusão do sócio, baixa ou inatividade;

b) Antes da citação, deverá ser intimada a União para manifestar o interesse na via autocompositiva, com o prazo de dez dias úteis;

c) Havendo proposta de acordo, será dada vista à parte autora pelo prazo de cinco dias úteis;

d) No caso de desinteresse pela parte autora ou de encerramento da via autocompositiva sem acordo, será promovida a citação da União para contestar;

e) Na hipótese de redistribuição ao CEJUSCON para adoção do presente fluxo, caracterizada a hipótese do item "d", o processo será devolvido à origem, já com o comando de citação da União.

5. Fluxo aplicável ao Tema de Negociação Selecionado nº 17

Objeto: pagamento de diferenças a título de Retribuição Adicional Variável (RAV) para os Técnicos do Tesouro Nacional- TTN, no período de janeiro de 1996 a junho de 1999 (RAV 8X).

OBS: O presente Plano Nacional de Negociação/Tema de Negociação Selecionado só se aplica aos substituídos cujos nomes constem na lista anexa à petição inicial do processo de conhecimento - Ação Coletiva nº 0002767-94.2001.401.3400 (2001.34.00.002765-2), excluídos os que tiveram denegada a segurança em MS individual anterior ou no período que foi concedido.

Fase processual: Cumprimento de sentença, na Justiça Federal.

a) Antes da intimação para impugnar o cumprimento de sentença, na forma do art. 535 do CPC, deverá ser intimada a União para manifestar o interesse na via autocompositiva, com o prazo de dez dias úteis;

b) Havendo proposta de acordo, será dada vista à parte autora pelo prazo de cinco dias úteis;

c) No caso de desinteresse pela parte autora ou de encerramento da via autocompositiva sem acordo, será intimada a União na forma do art. 535 do CPC, com devolução à origem, na hipótese de redistribuição ao CEJUSCON para adoção do presente fluxo.

6. **Fluxo aplicável para os processos em grau de recurso**

a) O fluxo é aplicável às matérias descritas nos Temas 1, 2 e 5 a 20 dos

Temas de Negociação Selecionados descritos no Anexo II;

b) Os processos que tramitam em grau de recurso no TRF4 e no sistema aplicável ao Juizado Especial Federal poderão ser objeto de intimação pelo Relator para que a União manifeste interesse na via autocompositiva;

c) A Coordenadoria Regional de Negociação – CRN4 da Procuradoria Regional da União da 4ª Região encaminhará ao SISTCON, para ciência e repasse à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, a indicação dos Temas para inclusão gradativa no fluxo estabelecido neste item;

d) Havendo interesse, os autos serão encaminhados ao CEJUSCON das capitais das Seções Judiciárias, se os processos tramitarem em recurso no sistema dos Juizados Especiais Federais e ao SISTCON, se os processos tramitarem perante o TRF4;

e) Recebidos os processos, a unidade de conciliação intimará a União para apresentação da proposta no prazo de dez dias úteis, aplicadas as Disposições Gerais deste fluxo, estabelecidas no item 1.

ANEXO II – TEMAS DE NEGOCIAÇÃO SELECIONADOS

1. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 1

Objeto: extensão aos aposentados e pensionistas das gratificações de desempenho GDATA, GDPGTAS, GDASST, GDPGPE, GDPST, GDATEM e/ou GDAFAZ durante o período em que não tiverem sido regulamentadas até o início dos efeitos financeiros do primeiro ciclo de avaliação individualizada dos servidores em atividade.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

2. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 2

Objeto: pagamento a servidores públicos civis de valores derivados da conversão de licença-prêmio não gozada, nem contado em dobro o respectivo tempo de serviço para a aposentadoria.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

3. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 3

Objeto: (in)exigibilidade do pagamento do custeio do auxílio pré-escolar por parte do servidor público civil.

Fase processual: nos Juizados Especiais Federais, até a fase de sentença; na Justiça Federal, especialmente em ações coletivas, em qualquer fase.

4. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 4

Objeto: processos em que a única controvérsia o índice de correção monetária aplicável a condenações sofridas pela União ou combinado com outro tema selecionado.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

5. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 5

Objeto: cobrança, por servidores públicos federais civis vinculados ao Poder Executivo, de valores reconhecidos administrativamente e incluídos em restos a pagar.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

6. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 6

Objeto: incidência do reajuste de 28,86% sobre a GEFA, a RAV e o pró-labore de êxito

Obs: não se aplica a processos em que tenham sido proferidas decisões que, com base no julgamento do REsp Repetitivo nº 1.478.439-RS, tenham julgado procedente ação rescisória para afastar a coisa julgada fundada na impossibilidade de incidência do reajuste de 28,86% sobre a GEFA e sobre a RAV.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

7. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 7

Objeto: atualização de valores relativos à indenização de campo instituída pelo art. 16 da Lei nº 8.216/91.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
8. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 8
Objeto: concessão de auxílio-transporte a servidores públicos e militares da União independentemente do meio de transporte utilizado.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
9. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 9
Objeto: concessão de pensão especial a dependente de ex-combatente no tocante aos valores atrasados.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
10. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 10
Objeto: indenização em pecúnia decorrente de período de férias não gozado e adquirido à época da prestação do serviço militar obrigatório àquele que se incorporou, em caráter permanente, às Forças Armadas (Férias de Recruta).
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
11. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 11
Objeto: pagamento de pensão a filho de militar até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se universitário, nas hipóteses de óbito do instituidor antes da vigência da MP nº 2.215-10/2001, mas após a Lei nº 6.880/80.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
12. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 12
Objeto: pagamento de valores atrasados de exercícios anteriores decorrentes da concessão administrativa de pensão militar independentemente de prévio registro de legalidade no TCU.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
13. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 13
Objeto: pagamento de diferença entre os valores devidos e aqueles transferidos pela União, a título de complementação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, em razão de a fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA não ter considerado a média nacional.
Fase processual: todas, na Justiça Federal.
14. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 14
Objeto: conversão em pecúnia do período de licença especial militar não gozada nem contada em dobro para fins de inatividade.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
15. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 15
Objeto: limitação temporal dos reajustes de 28,86% e/ou de 3,17% a Policiais Rodoviários Federais.
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
16. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 16
Objeto: indeferimento administrativo de requerimentos de seguro-desemprego em razão das seguintes hipóteses:
1. Existência de contribuição previdenciária como contribuinte individual;
2. Existência de contribuição previdenciária e/ou cadastro do trabalhador como MEI ou empregado doméstico;
3. Recebimento de bolsa de qualificação profissional e trabalhadores resgatados;
4. Trabalhador figurar como sócio de empresa;
Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.
17. PLANO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO Nº 17
Objeto: pagamento de diferenças a título de Retribuição Adicional Variável (RAV) para os Técnicos do Tesouro Nacional- TTN, no período de janeiro de 1996 a junho de 1999 (RAV 8X).
OBS: O presente Plano Nacional de Negociação só se aplica aos substituídos cujos nomes constem na lista anexa à petição inicial do processo de conhecimento - Ação Coletiva nº 0002767-94.2001.401.3400 (2001.34.00.002765-2), excluídos os que tiveram denegada a segurança em MS individual anterior ou no período que foi concedido.

Fase processual: Cumprimento de sentença, na Justiça Federal.

18. TEMA DE NEGOCIAÇÃO SELECIONADO: SIMILAR PNN 5

Objeto: cobrança de valores e consectários de valores reconhecidos administrativamente independentemente de incluídos em restos a pagar.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

19. TEMA DE NEGOCIAÇÃO SELECIONADO: VIZIVALE.

Nas seguintes hipóteses:

1. Ações propostas por ex-alunos da VIZIVALI, que à época da matrícula no curso exerciam o magistério, com vínculo empregatício formal, situação que enseja a responsabilidade exclusiva da União pelo pagamento da indenização por dano moral e registro do diploma expedido pela Vizivali;

2. Ações propostas por ex-alunos da VIZIVALI, que a época da matrícula no curso, exerciam o magistério, como voluntários, situação que enseja a responsabilidade da União e do Estado do Paraná pelo pagamento da indenização por dano moral e registro do diploma expedido pela VIZIVALI;

3. decisão judicial transitada em julgado, com a condenação da União em ações propostas por ex-alunos da VIZIVALI que não exerciam o magistério na época da matrícula do curso, ou propostas depois de 28.08.2012.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais ou na Justiça Federal.

20. TEMA DE NEGOCIAÇÃO SELECIONADO: HONORÁRIOS RECURSAIS PEDÁGIO.

Objeto: Nas ações de pedágio com condenação da União ao pagamento de honorários recursais.

Fase processual: todas, nos Juizados Especiais Federais.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002401-72.2020.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para os bens móveis e imóvel pertencentes à **Subseção Judiciária de Itajaí**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, mediante licitação, **destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006,** na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com adjudicação **global**, sob a forma de execução indireta e em regime de tarefa.

ABERTURA: 24/03/2021, às 13:30 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.jus.br pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Hugo Bräscher Filho

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bräscher Filho**, **Pregoeiro Oficial**, em 05/03/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5513241** e o código CRC **02160215**.

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2021

P.A.: 0003259-06.2020.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 02/2021. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: **ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI – ME**, CNPJ 20.170.243/0001-85. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais de consumo, para equipamentos de ar-condicionado do tipo *split*, e de renovação de ar, instalados no prédio da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste, e ainda prestação de serviços eventuais de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo *split* e fornecimento eventual de carga de gás e compressores. BASE LEGAL: dispensa de licitação, art. 24, V da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 339039/339030, NE 2021NE206 e 2021NE207 de 25/02/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.480,08. VIG.: de 03/03/2021 até 02/03/2023. ASS: 03/03/2021, Alcides Vettorazzi, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 04/03/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5511781** e o código CRC **1010AE16**.

DIREÇÃO DO FORO DE MAFRA

PORTARIA Nº 216/2021

Estabelece a escala de plantão judiciário da Primeira Vara Federal de Mafra, Seção Judiciária de Santa Catarina, para o período de 15 de março de 2021 a 31 de maio de 2021..

A Excelentíssima Senhora Stephanie Uille Gomes de Godoy, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Mafra, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n° 62, de 13 de julho de 2017, da Corregedoria do Tribunal Regional da 4ª Região;

RESOLVE:

1- Estabelecer a seguinte escala de plantão judiciário da Primeira Vara Federal de Mafra-SC, para o período de 15 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.

PERIODO	SERVIDOR PLANTONISTA
Das 19h do dia 15/03 as 11h do dia 22/03	Henrique Corpa Tambelini
Das 19h do dia 22/03 as 11h do dia 29/03	Lecia Maria Labas
Das 19h do dia 29/03 as 11h do dia 05/04	Luiz Eduardo Dalmônico e Maria Erli Schneider El Kouba
Das 19h do dia 05/04 as 11h do dia 12/04	Julio Cesar Woitowicz de Almeida
Das 19h do dia 12/04 as 11h do dia 19/04	Jurandir Martins
Das 19h do dia 19/04 as 11h do dia 26/04	Nelza Rosani Pickcius Zadorosny
Das 19h do dia 26/04 as 11h do dia 03/05	Adriane Zenf
Das 19h do dia 03/05 as 11h do dia 10/05	Marcelo de Almeida Mendes
Das 19h do dia 10/05 as 11h do dia 17/05	Henrique Corpa Tambelini
Das 19h do dia 17/05 as 11h do dia 24/05	Andre Fillipe Bertho Macedo
Das 19h do dia 24/05 as 11h do dia 31/05	Adriane Zenf

2- Para conhecimento dos jurisdicionados, o telefone destinado exclusivamente ao plantão, nesta Subseção Judiciária de Mafra/SC, é o (47) 99176-1121;

3- Afixe-se cópia desta Portaria na porta de acesso ao Edifício sede desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Uille Gomes de Godoy**, **Juiz Federal Diretor do Foro**, em 04/03/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5512026** e o código CRC **9B14B64A**.

ADRIANA BASSO DEGANI:10868

Assinado de forma digital por ADRIANA BASSO DEGANI:10868
Dados: 2021.03.05 17:07:45 -03'00'